



**LEI MUNICIPAL Nº 2847/2016**

**SÃO MARTINHO/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2016.-**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER NO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, A SOCIEDADE CULTURAL HOSPITAL SÃO GREGORIO DE SÃO MARTINHO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER**, Prefeita Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É autorizado o Poder Executivo Municipal proceder ao repasse de recursos financeiros, na forma de Convênio para custear as despesas com Folha de Pagamento, Decimo Terceiro e Impostos Federais e Estaduais em atraso da SOCIEDADE CULTURAL SÃO GREGORIO, no valor total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**PARAGRAFO ÚNICO:** É parte integrante desta Lei Municipal, o Plano de Trabalho da Sociedade Cultural São Gregório.

**Art. 2º** - É autorizada, também, a assinatura de Convênio com a SOCIEDADE CULTURAL HOSPITAL SÃO GREGORIO de São Martinho, o qual estabelecerá a sistemática de repasse dos recursos financeiros pelo Município, da prestação de contas e demais regramentos legais, podendo ocorrer aditivos de adição e supressão de valores, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente justificados, em solicitação apresentada pela Entidade e acolhida pelo Governo Municipal.

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente de 2016, com a seguinte Classificação Funcional Programática:

**01 – CAMARA MUNICIPAL DE VERADORES**

1.001 – Equipamentos e Móveis para Gabinetes e Plenário do Poder Legislativo	R\$ 150.000,00
4490 52 00 00 00 – Equipamento e Material Permanente	

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.-**

**ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER**  
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

**JAIR PAULO KOERBES**  
Secretario Municipal de Administração